



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

### **PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

#### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SMDS**

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei nº 7.664 de 26 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Batista de Beneficência TABEA – Lar da Criança Henrique Liebich, e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a dispensa de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **Associação Batista de Beneficência TABEA – Lar da Criança Henrique Liebich**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 91.986.125/0007-83, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a parceria celebrada cujo objeto do plano de trabalho é otimizar o atendimento aos usuários, através do oferecimento oficinas de culinárias e de apoio escolar, garantindo os direitos das crianças e adolescentes participantes do programa de contra turno escolar núcleo social de Ijuí.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "*in albis*" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Colaboração para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 26 de dezembro de 2024.

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

Prefeito